

Lei nº 404, de 06 de julho de 1977.

Reajusta os vencimentos de professores
primários e, contém outras providências

A Câmara Municipal de Belodora, por seus representantes
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - De acordo com os dispositivos do Decreto Federal
nº 66259, que estabelece os vencimentos base para
os professores primários rurais do município,
se reajustado os seus vencimentos para o valor
mínimo vigente a partir do mês de maio do
corrente ano, de R\$92,60 para R\$1.106,40 (Um
mil, cento e seis cruzeiros e quarenta centavos)
para aqueles com curso de formação regular

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os
ditos Suplementares que se fizerem necessários
e, cancelar dotações do Orçamento vigente, para
o atendimento ao disposto pelo artigo
1º (primeiro) da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belodora, MG, 06 de julho de 1977

Ass: O Prefeito Municipal,

Vicente Lopes de Siqueira